



RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ADESÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), VISANDO À INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: 40.842.579 ANDREA ANDRADE ALVES DEBIASI

Inscrição no CNPJ: 40.842.579/0001-54

Porte: ME – Microempresa

CEP: 88.870-000

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 335, Bairro Santista, Orleans/SC.

Contato Telefônico: (48) 99625-6303

E-mail: debiasisec@gmail.com

Natureza jurídica: 213-5 – Empresário (Individual)

Ramo/Atividade: 85.92-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A)

A escolha da empresa **ANDREA ANDRADE ALVES DEBIASI** (Debiasi Soluções Educacionais e Culturais), inscrita no CNPJ nº 40.842.579/0001-54, fundamenta-se na sua experiência e qualificação técnica para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à adesão, institucionalização e implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC)



do Município de Rio Fortuna/SC, visando à integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Além da qualificação técnica, a empresa apresentou **atestados de capacidade técnica emitidos pelos Municípios de Cocal do Sul/SC e Treviso/SC**, que demonstram sua **experiência na execução de serviços diretamente relacionados à implementação de Sistemas Municipais de Cultura (SMC) e à integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC)**. Sua titular, Sra. Andréa Andrade Alves Debiasi, possui formação complementar em Gestão de Projetos Culturais e Análise de Projetos Culturais, além de experiência comprovada em assessoria e consultoria na área cultural.

A documentação apresentada evidencia a experiência e a capacidade técnica da empresa para executar o objeto de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no processo de contratação, devendo ser comprovado, ainda, o atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade exigíveis.

Dessa forma, considerando a experiência e a capacidade técnica comprovadas, a formação específica da profissional na área cultural, a compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto pretendido, bem como a proposta apresentada no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), justifica-se a escolha da empresa 40.842.579 ANDREA ANDRADE ALVES DEBIASI, por apresentar qualificação técnica pertinente às necessidades da Administração Municipal, observada a demonstração dos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON SCHLICKMANN JUNIOR
Data: 23/10/2026 07:58:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson Schlickmann Junior
Agente de Contratação